

LEI Nº 450/66

Revoga o parágrafo único do Artigo 4º da  
Lei nº 206, de 10/8/1955.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único do Artigo 4º da  
Lei nº 206, de 10 de agosto de 1955.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 24 de fevereiro de 1966.

As.) José de Castro  
Prefeito Municipal